



Instituto de Previdência e Assistência
Social do Servidor Público do Município
de Petrópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 0005/2014
PROCESSO N.º 000979/2014

Em: 03/10/2014

Nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria n.º 001 de 02/01/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 09/01/2014, e alterada pela portaria n.º 442 de 17/07/2014, convida a empresa _____, a participar da presente licitação na modalidade **CONVITE**, em conformidade com o art. 22, III, parágrafo 3º, c/c art. 23, II, "a", atendidas as especificações e formalidades seguintes:

I – DO OBJETO:

1) A presente licitação visa obter proposta para fornecimento de **material de consumo, categoria higiene e limpeza**, conforme especificado no **Anexo I**.

1.1) **Data e local para a apresentação dos documentos de habilitação e propostas: 15/10/2014, às 11 horas**, na Rua Dr. Alencar Lima, n.º 35, sala 309, Centro, Petrópolis / RJ.

II – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser **entregues pelo representante credenciado**, no local, dia e hora acima mencionados em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e identificados da seguinte maneira:

1) ENVELOPE "A"

AO INPAS

RUA Dr. ALENCAR LIMA, N.º 35 - (EDIFÍCIO CINDA)

GRUPO 309/311- CENTRO - PETRÓPOLIS/RJ

CONVITE N.º 0005/2014

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ –
CEP: 25620-050

Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Site: www.inpas.rj.gov.br – E-mail: cpl@inpas.rj.gov.br





Instituto de Previdência e Assistência
Social do Servidor Público do Município
de Petrópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 0005/2014
PROCESSO N.º 000979/2014

Em: 03/10/2014

2) ENVELOPE "B"

AO INPAS

RUA Dr. ALENCAR LIMA, N.º 35 - (EDIFÍCIO CINDA)

GRUPO 309/311- CENTRO - PETRÓPOLIS/RJ

CONVITE N.º 0005/2014

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

PROPOSTA

III - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A": Para ser considerado habilitado para a presente licitação, o convidado deverá apresentar:

1) Credenciamento conforme Anexo II;

2) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, ou Estatuto e Ata de Alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e respectivas publicações, no caso de Sociedade Anônima;

3) Certificado de Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Petrópolis, compatível com o objeto da licitação, em substituição ao item acima;

3.1) No caso de apresentação do Certificado acima citado, o licitante deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na licitação;

4) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III;

6) Certidões Negativas:

6.1.) Certidão negativa de tributos administrativos- Fazenda Federal;

6.2.) Certidão negativa de tributos administrativos – Dívida Ativa da União;

6.3.) Certidão negativa de tributos administrativos – Estadual;

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ –
CEP: 25620-050

Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Site: www.inpas.rj.gov.br – E-mail: cpl@inpas.rj.gov.br





Instituto de Previdência e Assistência
Social do Servidor Público do Município
de Petrópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 0005/2014
PROCESSO N.º 000979/2014

Em: 03/10/2014

6.4.) Certidão negativa de tributos administrativos – Municipal do domicílio ou sede do licitante (*);

6.5.) Certidão INSS (demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei);

6.6.) Certidão FGTS (demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei);

6.7.) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

(*) Na forma prescrita pela Norma Explicativa 7/CENAP, contida na Resolução TCE nº. 193, de 03/09/96, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de 13/09/96, págs. 37 e 38, conforme segue:

"REGULARIDADE FISCAL DOS LICITANTES E SUA COMPROVAÇÃO - Os Editais, ao mencionarem as exigências do inciso III, do art. 29, da Lei 8.666/93 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei - devem fazê-lo em relação aos tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria) como um todo, já que o que se pretende comprovar é uma situação em relação à Fazenda, e não em relação a algum tributo, individualmente. Atendem a estas exigências quaisquer documentos emitidos, nos termos da Lei 9.051 de 19.05.95 e da legislação de cada esfera de Governo, e com prazo de expedição contemporâneo (determinado pela Administração no edital), que comprovem estar o licitante em situação regular para com o fisco. Mas a regularidade não se confunde com quitação. Assim, devem ser considerados como "em situação regular" os licitantes que apresentem, quando emitidas pela autoridade competente: a) certidão ou declaração negativa de débitos; b) certidão ou declaração positiva que aponte débitos com acordo de parcelamento ou contra os quais tenha havido recurso ainda não definitivamente julgado administrativa ou judicialmente; Cabe observar que suprem estes documentos a eventual liminar concedida em mandado de segurança."

OBSERVAÇÃO: As empresas, cujo Município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos;

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ –
CEP: 25620-050

Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Site: www.inpas.rj.gov.br – E-mail: cpl@inpas.rj.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 0005/2014

Em: 03/10/2014

PROCESSO N.º 000979/2014

6.8) As Certidões emitidas pela **Internet**, que estiverem condicionadas à verificação pela rede Internet ou no endereço específico junto à própria agência, **poderão** ser confirmadas por esta Comissão Permanente de Licitação;

7) No caso dos **certificados**, das **declarações**, dos **registros** e das **certidões** não possuírem prazo de validade declarado no próprio documento, deverão os mesmos possuir **a validade máxima de 06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua expedição;

8) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados à comissão por um ou mais meios, conforme a seguir:

8.1) **em original**;

8.2) **por cópia autenticada no cartório competente**;

8.3) **por publicação em órgão da imprensa oficial**;

8.4) **por cópia simples, desde que acompanhada dos originais para conferência pela comissão.**

IV - DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B":

A proposta deve ser entregues pessoalmente, pelo representante credenciado, obedecendo às seguintes condições:

1) Apresentada em 01 (uma) via e da seguinte forma: a) por processo de datilografia mecânica, elétrica ou eletrônica; b) em impresso próprio da firma licitante; c) sem emendas, rasuras ou entrelinhas; d) devidamente datada e assinada; e) em envelope fechado. Tudo em conformidade com o **Anexo IV**;

2) Indicar o **preço unitário e total** em reais (conforme descrição do objeto). Neste preço deverão estar inclusas as seguintes despesas: salários; encargos sociais e fiscais; obrigações trabalhistas e previdenciárias; transporte; equipamentos; administração; taxas; lucro e quaisquer outros ônus;

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ –
CEP: 25620-050

Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Site: www.inpas.rj.gov.br – E-mail: cpl@inpas.rj.gov.br





Instituto de Previdência e Assistência
Social do Servidor Público do Município
de Petrópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 0005/2014

Em: 03/10/2014

PROCESSO N.º 000979/2014

3) Prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação;

4) Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta ao licitante.

V - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

1) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, acompanhados da nota fiscal, incluindo todos os testes necessários; e o prazo para entrega dos equipamentos será de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

2) O preço da proposta é fixo e irrevogável;

3) **Compensações Financeiras e Penalidades** - sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, o INPAS ficará sujeito a pagar 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento). No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, o INPAS terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela;

VI - DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

No caso de inadimplência total ou parcial do proponente quanto às obrigações assumidas, poderão ser aplicadas, pelo INPAS, as sanções previstas no artigo 86 e seus parágrafos e no artigo 87 e seus incisos e parágrafos, todos da Lei n.º 8.666/93, tais como:

1) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos;

2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal direta e indireta, até que seja movida reabilitação do licitante perante a Municipalidade;

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ –
CEP: 25620-050

Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Site: www.inpas.rj.gov.br – E-mail: cpl@inpas.rj.gov.br





Instituto de Previdência e Assistência
Social do Servidor Público do Município
de Petrópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 0005/2014
PROCESSO N.º 000979/2014

Em: 03/10/2014

3) Multa equivalente a 1% (um por cento) do valor contratado, na eventualidade de atraso na entrega dos materiais a cargo da empresa, sendo que tal multa será paga por dia de atraso;

4) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, no caso de inadimplemento de qualquer cláusula e / ou condição estipulada neste edital, exceto o previsto no item 1 (um) acima;

5) A aplicação das multas não exime a contratada de responder por perdas e danos, causados ao Instituto ou a terceiros, por ação ou omissão, conforme dispõem os artigos 402 a 404 do Código Civil Brasileiro em vigor;

6) Da aplicação das sanções caberá recurso, conforme o disposto no art. 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

1) O tipo desta licitação é a de **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **POR ITEM**;

2) No caso de **empate** entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo segundo do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, decidir-se-á por **sorteio**, de acordo com o art. 45, parágrafo 2º da sobredita Lei.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1) As despesas a serem realizadas para pagamento do objeto, correrão à conta do **Programa de Trabalho nº. 09.122.1003.2.012.33.90.30.00**;

2) O valor máximo para a presente aquisição não deverá exceder o preço médio global de: **R\$ 8.643,11 (oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e onze centavos)**;

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ –
CEP: 25620-050
Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212
Site: www.inpas.rj.gov.br – E-mail: cpl@inpas.rj.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 0005/2014
PROCESSO N.º 000979/2014

Em: 03/10/2014

3) As propostas não poderão conter cláusulas que estabeleçam sinal de pagamento à vista (Lei n.º 4.320, arts. 62 e 63), pois só poderá haver o pagamento após a efetiva entrega do material;

4) Na divergência entre os preços unitário e global, a correção será feita mantendo-se o preço global e alterando-se o unitário. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do licitante;

5) O recebimento provisório e definitivo será efetuado na conformidade do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93;

6) O atendimento ao contratado se fará na sede do INPAS (Rua Dr. Alencar Lima n.º 35 Grupo - 101/115, Centro, Petrópolis / RJ) e no horário de **9:00 às 18:00 horas, de 2ª até 6ª feira, exceto feriados e pontos facultativos; ressalvada a autorização da autoridade competente:**

7) Eventuais recursos deverão ser protocolizados na sede do INPAS e obedecerão ao disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93;;

8) Fazem parte integrante do presente convite:

8.1) anexo I - especificações do objeto;

8.2) anexo II - modelo de credenciamento;

8.3) anexo III - modelo de declaração;

8.4) anexo IV - demonstrativo de preços;

8.5) anexo V – proposta de preços.

09) As informações e os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação e pelas formas a seguir: a) na sede do INPAS (horário de 12:30 hs até 18:00 hs); b) pelo telefone 2220-9200, ramal 212; c) por e-mail para o endereço eletrônico: cpl@inpas.rj.gov.br;

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ –
CEP: 25620-050

Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Site: www.inpas.rj.gov.br – E-mail: cpl@inpas.rj.gov.br





Instituto de Previdência e Assistência
Social do Servidor Público do Município
de Petrópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 0005/2014
PROCESSO N.º 000979/2014

Em: 03/10/2014

10) Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere às fases de habilitação e classificação das propostas, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b” e parágrafo 6º da Lei n.º 8.666/93;

11) Esta licitação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Agradecemos a sua participação,

Néia Cristina M. dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ –
CEP: 25620-050
Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212
Site: www.inpas.rj.gov.br – E-mail: cpl@inpas.rj.gov.br

